

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 220, DE 2003

Dá nova redação ao inciso III do art. 208 da Constituição Federal.

Autor: Deputado MÁRIO ASSAD JÚNIOR e outros

Relator: Deputado ANDRÉ DE PAULA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Tendo sido convencido pelos ilustres membros desta douta Comissão sobre a necessidade de se corrigir lapso evidente de redação na Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe, reformulo meu voto para concluir pela admissibilidade da PEC nº 220/03 com emenda de redação em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado ANDRÉ DE PAULA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 220, DE 2003

Dá nova redação ao inciso III do art. 208 da Constituição Federal.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

Substitua-se no inciso III do art. 208, referido no artigo único da Proposta, o vocábulo “estarem” pelo vocábulo “estar”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA